



DECRETO Nº 5094/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata, bem como no Diário Oficial Eletrônico, conforme Lei nº 2.123/2019.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, ____/____/____.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA PARTE IDEAL DE ÁREA RURAL COM 0,81.28HA (OITENTA E UM ARES E VINTE E CENTIARES), DO IMÓVEL COMUM MATRICULADO NO REGISTRO DE IMÓVEIS SOB A MATRÍCULA Nº 15.112, LOCALIZADO NO BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, NESTA CIDADE, TENDO POR OBJETIVO A IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO SOCIAL PARA ATENDER A CONSTRUÇÃO DE MORADIAS PARA PESSOAS DE BAIXA RENDA.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 5º, XXIV da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 5º, alíneas “e” e “m”, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941; e;

Considerando a necessidade de implantação de *conjunto habitacional para atender as famílias de baixa renda do município de Borda da Mata/MG* que não possuem sua casa própria.

Considerando a necessidade de adquirir áreas de terrenos localizadas dentro do perímetro urbano do município, em condições de enquadrar legalmente nas normas técnicas que regem esse tipo de empreendimento.

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a **parte ideal de terras rurais que conta área de 0.81,28ha (oitenta e um ares e vinte e oito centiares), ou o equivalente a 8.128,00m² (oito mil**



cento e vinte e oito metros quadrados) do imóvel comum que conta com área total de **6.05.00ha (seis hectares e cinco centiares)**, imóvel rural que está registrado sob **Matrícula 13.278** do CRI local, situado na Zona Urbana do Município de Borda da Mata/MG, mais precisamente, no Bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade, possuindo as seguintes medidas, confrontações e características:

- “Inicia-se no marco denominado P01, no canto nas divisas da propriedade de José Garcia dos Santos e outros e a Rodovia que liga Borda da Mata/MG a Tocos do Moji, partindo no sentido sul - Tocos do Moji, em paralelo a referida rodovia, em uma distância de 57,00m até encontrar o ponto P02, donde vira à direita, em ângulo de aproximadamente 90º (noventa graus) para o oeste, seguindo nesse sentido em linha reta e, em uma distância de 145,00m, até encontrar o ponto P03, vira a direita em um ângulo de aproximadamente 90º (noventa graus) para o norte, seguindo nesse sentido em linha reta, em uma distância de 63,00m até encontrar o ponto P04, donde vira a direita em um ângulo de aproximadamente 90º (noventa graus) para o sul, seguindo nesse sentido em linha reta, em uma distância de 125,00m até encontrar o ponto P01, onde deu início e fecha o perímetro acima descrito. Totalizando a área de aproximadamente 0.81,28ha (oitenta e um ares e vinte e oito centiares) ou o equivalente a 8.128,00m² (oito mil cento e vinte e oito metros quadrados)”.

Área do imóvel de propriedade de **DIRCEU ALBANO MARTINS**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens com **Marilene dos Santos Albano**, portador do **CPF nº 499.028.906-44**, residente e domiciliado na Rua Sérgio Lucas Mendes, nº 135, bairro Amoreiras, em Borda da Mata/MG, CEP: 37.564-000; e, **todos os demais proprietários comuns que constam relacionados na Matrícula nº 15.112**, que refere ao registro do imóvel comum no CRI da Comarca de Borda da Mata/MG.

A PARTE IDEAL DO IMÓVEL COMUM, OBJETO DO PRESENTE DECRETO, ESTA **AVALIADA POR R\$167.933,88 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E TRES REAIS E OITENTE E OITO CENTAVOS).**

§ 1º Os pontos de referência e as linhas de caminamento, relativos à individualização da área ora declarada de utilidade pública, constam de levantamento técnico e de projeto da Prefeitura Municipal de Borda da Mata.



§ 2º A planta de descrição perimétrica e o memorial descritivo são parte integrantes deste Decreto, conforme Anexo Único.

Art. 2º A desapropriação de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se à implantação de conjunto habitacional que será direcionado ao atendimento das pessoas de baixa renda do município de Borda da Mata/MG que não possuem sua casa própria.

Art. 3º Nos moldes do Art. 7º do Decreto Lei 3.365/41, ficam as autoridades administrativas autorizadas a penetrar no imóvel delimitado conforme expressa o Art. 1º deste Decreto, para a execução das Obras necessárias, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta da Dotação Orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual, vigente para o exercício de 2025 e seguintes.

Art. 5º A Assessoria Jurídica Municipal fica autorizada a promover, na forma legal, a desapropriação do imóvel de que trata o art. 1º deste Decreto, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 18 de março de 2025.

TATIANA PIRES PEREIRA COBRA
Prefeita Municipal